



DECRETO Nº 10.490, de 29 de setembro de 2022.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto nos incisos I, II, III, do art. 18, da Lei nº 3.720, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R\$ 239.456,52 no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
 2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (48).....R\$ 89.456,52
 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.12.2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 4.4.90.00.00 – 0.1.01 - Aplicações Diretas (120).....R\$ 100.000,00
 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.10.2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
 4.4.90.00.00 – 0.1.02 - Aplicações Diretas (470).....R\$ 10.000,00
 10.302.10.2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 3.3.90.00.00 – 0.1.38 - Aplicações Diretas (256).....R\$ 40.000,00
 Total.....R\$ 239.456,52

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
 2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 4.4.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (51).....R\$ 89.456,52
 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.12.2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.00.00 – 0.1.01 - Aplicações Diretas (111).....R\$ 100.000,00
 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.10.2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
 3.3.90.00.00 – 0.1.02 - Aplicações Diretas (263).....R\$ 10.000,00



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

10.303.10.2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFAB	
4.4.90.00.00 – 0.1.38 - Aplicações Diretas (268).....	R\$ 40.000,00
Total.....	R\$ 239.456,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 29 de setembro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.